

CONSELHO PEDAGÓGICO
DA ESCOLA SUPERIOR DE HOTELARIA E TURISMO DO ESTORIL
ATA Nº 7/2017

Aos vinte e dois dias de novembro do ano dois mil e dezassete, pelas catorze horas e trinta minutos, reuniu, na Sala Polivalente do Centro de Recursos Educativos Coelho da Silva da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (ESHTE), o Conselho Pedagógico (CP), em reunião ordinária, convocada nos termos regulamentares e presidida pelo seu Presidente, Professor Doutor João Reis, tendo como ponto único da Ordem de Trabalhos (OT) o **Futuro Regulamento Académico da ESHTE – discussão da Avaliação.**

Estiveram presentes os seguintes membros do Conselho: **Paula** Cristina Torres **Ramalho** Figueiredo (PR), representante dos docentes do Curso de Direção e Gestão Hoteleira – Regime Diurno; **Raul** Eduardo Bobone Ressano **Garcia** (RG), representante dos docentes do Curso de Direção e Gestão Hoteleira – Pós-laboral; **João** António dos **Reis** (JR), representante dos docentes do Curso de Gestão do Lazer e Animação Turística – Regime Pós-laboral; **Augusto** de Jesus Guedea de Melo **Correia** (AC), representante dos docentes do Curso de Gestão Turística – Regime Diurno; **Rita** Rodrigues Cacito **Espada** (RE), representante dos docentes do Curso de Gestão Turística – Regime Pós-laboral; Maria **Cristina** de **Carvalho** dos Anjos (CC), representante dos docentes do Curso de Informação Turística – Regime Diurno; **Gilberto** Santo Cristo Soares da **Costa** (GC), representante dos docentes do Curso de Produção Alimentar em Restauração – Regime Diurno; Maria **Teresa** de Araújo Pereira da **Silva** (TS), representante dos docentes do Curso de Produção Alimentar em Restauração – Regime Pós-laboral; **Maria** Bação Pinto **Simões** (MS), representante dos discentes do Curso de Direção e Gestão Hoteleira – Regime Diurno; **Gonçalo** Filipe da Costa Pinheiro **Nascimento** (GN), representante dos discentes do Curso de Gestão Turística – Regime Diurno; **Pedro** Miguel dos Santos **Oliveira** (PO), representante substituto dos discentes do Curso de Informação Turística –

Regime Diurno; **Catarina** Inês da Silva **Rosa** (CR), representante dos discentes do Curso de Produção Alimentar em Restauração – Regime Diurno. Logo que se verificou a existência de *quorum* deliberativo, o Presidente do órgão cumprimentou os conselheiros, agradeceu a presença de todos e deu início à reunião. Informou que as ausências verificadas foram devidamente justificadas, que alguns membros do Conselho chegariam um pouco mais tarde à reunião e que outros necessitariam de sair antes do término da mesma, devido a compromissos agendados. A conselheira RE chegou à reunião às 14h45 e o conselheiro GN às 14h55. A conselheira CR teve de se ausentar pelas 15h50 e regressou às 17h53. A conselheira MS saiu da reunião às 17h40.

Secretariou a reunião Adélia Amaral.

A lista de presenças é parte integrante da presente ata, estando identificada como **ANEXO I**.

Como nenhum dos presentes manifestou interesse em acrescentar algum tópico à OT, deu-se início à discussão do tema previsto.

Ponto 1: Futuro Regulamento Académico da ESHTe – discussão da Avaliação.

Retomou-se a revisão do futuro regulamento Académico da ESHTe no que diz respeito ao lançamento e à entrega das pautas finais das avaliações, de modo a salvaguardar os prazos estipulados para os estudantes recorrerem das classificações obtidas, sem comprometer as épocas de avaliação seguintes.

No que concerne a avaliação por provas orais, após os conselheiros expressarem as suas opiniões, estipulou-se, por unanimidade, que aquelas continuarão a ser obrigatórias nas Unidades Curriculares (UC) de Línguas Estrangeiras, exceto se a classificação obtida na prova escrita for inferior a 8 valores, tal como acontece atualmente. Nas restantes UC do 1.º ciclo competirá aos Coordenadores de Área Científica (CAC), em articulação com os respetivos docentes, a indicação das UC em que existirão provas orais. Nas Fichas de Unidade Curricular deverá constar a possibilidade ou a impossibilidade de realização de prova oral.

As provas orais de carácter individual devem ter uma duração máxima de quarenta e cinco minutos e só podem decorrer com a presença de um mínimo de dois docentes, recomendavelmente da mesma área científica, devendo um deles ser o responsável pela UC e o outro ser indicado, se necessário, pelo CAC, no 1.º ciclo, ou pela Comissão Científica Executiva (CCE), no 2.º ciclo.

Handwritten signature and initials, possibly 'G.G.', in the top right corner.

No âmbito da discussão da avaliação por provas práticas, analisou-se o texto aprovado na reunião plenária de vinte e cinco de outubro (ata 5/2017), no qual se pretendia dispensar os estudantes da realização de nova avaliação prática/laboratorial ou teórica quando já tivessem obtido classificação igual ou superior a oito valores, mantendo-se a classificação anteriormente obtida. O objetivo de voltar a este texto ficou a dever-se a uma proposta de alteração por parte de JR, no sentido de a classificação referida anteriormente passar a ser igual ou superior a dez valores. Resultou da discussão uma votação para que se eliminasse a possibilidade de “guardar” as classificações obtidas, anulando a decisão da reunião anterior, deixando de fazer sentido esta proposta de alteração de classificação. Votaram pela impossibilidade de “guardar” as classificações os conselheiros RE, CC, PR, GC, TS, AC, MS e JR. Votou em sentido contrário o conselheiro GN e abstiveram-se os conselheiros RG e CR.

A avaliação da UC de Estágio foi objeto de revisão tendo ficado estipulado, por unanimidade, o seguinte: se a classificação obtida na componente Relatório de Estágio (RE) for inferior a dez valores, o estudante poderá ser reavaliado no próprio ano (através da reformulação deste Relatório), ou no ano seguinte (com a realização de novo estágio e avaliação nas componentes de Entidade de Acolhimento - EA - e RE). Se a classificação obtida na componente RE for igual ou superior a dez valores, o estudante poderá submeter-se a avaliação para melhoria de classificação no próprio ano (através da reformulação do RE), ou no ano seguinte. Neste último caso, haverá lugar à reformulação do RE ou à realização de novo estágio e à avaliação nas componentes de EA e RE.

O prazo para o júri reapreciar e decidir sobre a revisão da prova de exame foi estabelecida, por unanimidade, em dez dias consecutivos.

Relativamente ao código de conduta, determinou-se, por unanimidade, que um estudante a quem seja anulado o elemento de avaliação deverá abandonar a sala trinta minutos após o início da avaliação ou de imediato, desde que todos os estudantes em avaliação já se encontrem presentes.



Ouvidas as opiniões dos conselheiros, o tema da avaliação da qualidade pedagógica por parte dos estudantes ficou conciliada, por unanimidade, da seguinte forma: para efeitos da avaliação do desempenho pedagógico dos docentes das UC, bem como dos ciclos de estudo, todos os estudantes elegíveis devem preencher os questionários disponibilizados pelo Conselho para a Avaliação e Qualidade (CPAQ). Consideram-se estudantes elegíveis apenas os que integram o regime de avaliação contínua das UC objeto de inquirição e que revelam uma presença regular nas respetivas atividades curriculares. Os questionários referidos anteriormente devem ser elaborados pelo CPAQ e validados pelo CP no âmbito das suas competências. Os critérios para identificar os estudantes elegíveis para o preenchimento dos questionários serão definidos pelo CPAQ em colaboração com o CP. Os resultados dos questionários serão analisados pelo CPAQ, em colaboração com o CP, para efeitos da melhoria da qualidade pedagógica, e divulgados na *intranet* da ESHTe.



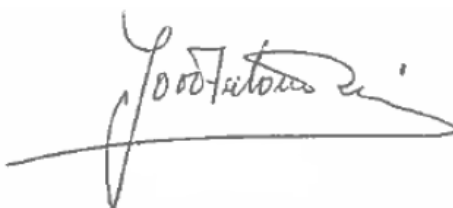
Na avaliação da qualidade pedagógica por parte dos docentes, considerou-se, por unanimidade, o seguinte: a avaliação das condições de funcionamento do ciclo de estudos, do desempenho pedagógico dos docentes, bem como das UC é feita por questionários regulares promovidos pelo CPAQ em articulação com o CP. Nos questionários mencionados, o CPAQ em articulação com o CP, deve analisar os pontos positivos e aqueles que carecem de aperfeiçoamento, bem como os resultados não satisfatórios, efetuando propostas de atuação, de modo a fomentar o sucesso escolar dos estudantes.

Na promoção do sucesso escolar, o plenário deliberou, por unanimidade, no sentido do CP e Diretores de Curso (DC) darem especial atenção às UC em que a taxa de aprovação (calculada a partir do rácio número de aprovados/número de avaliados), é anormalmente elevada ou reduzida. Nestas UC, o CP em articulação com os DC e os CAC, com a colaboração dos docentes por elas responsáveis, devem identificar as causas e as possibilidades de promoção do sucesso escolar, atendendo ao histórico do

desempenho da UC, ao relatório de avaliação do funcionamento do curso (responsabilidade dos DC), à diferenciação dos estudantes inscritos pela primeira vez e dos estudantes com reprovação, aos resultados dos questionários (responsabilidade do CPAQ) e a possíveis fatores externos e internos que possam ter contribuído para o insucesso escolar. A análise da informação referida e a definição de ações a empreender (designadamente as temporárias de acompanhamento nas situações de insucesso escolar), pode ser acompanhada por uma comissão nomeada para o efeito pelo CP.

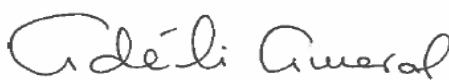
Nada mais havendo a tratar, o Presidente do CP deu por encerrada a reunião às dezoito horas, da qual é lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada por todos os membros presentes, irá ser assinada pelo Presidente e pela Secretária do órgão.

O Presidente do Conselho Pedagógico,

A handwritten signature in dark ink, appearing to read 'João Reis', with a long horizontal stroke extending to the right.

(João Reis)

A Secretária do Conselho Pedagógico,

A handwritten signature in dark ink, appearing to read 'Adélia Amaral', with a stylized, cursive script.

(Adélia Amaral)